

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA EXECUTIVA DE Nº 044/2022/A

DISPÕE SOBRE PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE SERVIDORES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos Kleber Flausino da Rocha e Nivaldo Fernandes descumpriram os Incisos I, III, IX e X todos do Artigo 122 da Lei Municipal de nº 974/94, restando ainda comprovada a conduta tipificada no Artigo 129 do Código Penal;

CONSIDERANDO que tudo foi devidamente apurado em competente sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar, quando se observou o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que no presente caso ocorreu agressão física em local e horário de trabalho dos servidores, conduta profissional reprovável, que carece de providências administrativas;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO todo processo e o julgamento desta Autoridade Superior,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Servidor efetivo **NIVALDO FERNANDES SUSPENSO** dos serviços públicos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2022, por inobservar os Incisos I, III, IX e X todos do Artigo 122 da Lei Municipal de nº 974/94, restando ainda comprovada a conduta tipificada no Artigo 129 do Código Penal;

Art. 2º. Fica o servidor **KLEBER FLAUSINO DA ROCHA, SUSPENSO** dos serviços públicos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de outubro de 2022, os inobservar os Incisos I, III, IX e X todos do Artigo 122 da Lei Municipal de nº 974/94, restando ainda comprovada a conduta tipificada no Artigo 129 do Código Penal;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Determino seja notificado o Departamento de Recursos Humanos deste Município, do inteiro teor desta Portaria, para as providências de praxe, arquivando-se uma cópia na pasta de cada servidor.

Art. 4º. Comunique-se o Chefe Imediato dos servidores desta decisão.

Art. 5º. Encaminhe cópia integral da Sindicância e do Processo Administrativo ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 13 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKIMIN
PREFEITO MUNICIPAL